



## IMPRESA NACIONAL

Diretoria-Geral

SIG - Quadra 06 - lote 800 - 2º Andar - Sala: 202, - Bairro Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP 70610-460

Telefone: 61-3441-9833 Fax: @fax\_unidade@

## TERMO ADITIVO Nº 02/2025/2025/DG/IN

Processo nº 00034.000712/2024-17

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRESA NACIONAL, E A EMPRESA ENGENMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**

A União, por intermédio da IMPRESA NACIONAL, órgão específico singular integrante da estrutura básica da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Sr. Diretor-Geral **Afonso Oliveira de Almeida**, SIAPE 2310890, com delegação de competência conferida pelo Artigo 7º, §1º, da Portaria CC/PR nº 725, de 23 de julho de 2025, do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, portador da Matrícula Funcional nº 2310890, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Engemil Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.768.702/0001-70, sediada na CRS 503, Bloco "B", parte "A" superior, em Brasília/DF doravante designado **Contratado**, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **Matheus Antônio Militão de Menezes**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2024, consoante consta do Processo nº 00034.000712/2024-17, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. REVISAR os valores contratuais, com fundamento nos arts. 124, inciso II, alínea "d", e 134, todos da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, decorrente da reoneração gradual da folha de pagamentos, promovida pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.

1.1.2. Em razão da alteração que ora se promove, serão realizados os seguintes ajustes na Planilha de Custos e Formação de Preços vinculada ao contrato:

1.1.2.1. Redução de 20% na alíquota de recolhimento do INSS sobre o faturamento bruto, que passou dos atuais 4,5% para 3,60%, conforme linha “C2” do módulo 6 da planilha de custos e formação de preços;

1.1.2.2. Inclusão, na linha “A” do módulo 2.2 da planilha de custos e formação de preços, do proporcional a 25% da alíquota da contribuição social ao INSS prevista nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei 8212/1991, o que totalizou 5%.

1.1.3. o reajuste do valor do contrato, com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC), considerando o percentual de 7,52% acumulado para o período (Abril/25);

1.1.4. a repactuação dos valores contratuais, em razão da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE e o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal – SINDUSCON - DF, registrada no MTE sob o número DF000327/2025;

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. 2.1. Com as alterações promovidas pela reoneração da folha de pagamento, a partir de **01/01/2025**, o valor mensal passa a ser de **R\$ 246.322,61 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 2.955.871,32 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos)**, assim distribuídos e conforme tabela abaixo:

2.1.1. valor mensal para mão de obra é de R\$ 188.539,50 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 2.262.474,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

2.1.2. valor mensal estimado para o fornecimento de materiais e insumos é de R\$ 28.883,11 (vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e três reais e onze centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 346.597,32 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

2.1.3. valor mensal estimado para os serviços eventuais é de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos), perfazendo o valor anual de R\$ 346.800,00 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais).

2.2. 2.2 Com o reajuste, a partir de **26/04/2025**, o valor mensal passa a ser de **R\$ 251.432,90 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 3.017.194,79 (três milhões, dezessete mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos)**, assim distribuídos:

2.2.1. valor mensal para mão de obra é de R\$ 189.304,50 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 2.271.654,00 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

2.2.2. valor mensal estimado para o fornecimento de materiais e insumos é de R\$ 31.055,12 (trinta e um mil cinquenta e cinco reais e doze centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 372.661,44 (trezentos e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

2.2.3. valor mensal estimado para os serviços eventuais é de R\$ 31.073,28 (trinta e um mil setenta e três reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 372.879,36 (trezentos e setenta e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

2.3. Com a repactuação, a partir de **01/05/2025**, o valor mensal passa a ser de **R\$ 257.299,94 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 3.087.599,27 (três milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)**, assim distribuídos:

2.3.1. valor mensal para mão de obra é de R\$ 195.171,54 (cento e noventa e cinco mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 2.342.058,48 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

2.3.2. valor mensal estimado para o fornecimento de materiais e insumos é de R\$ 31.055,12 (trinta e um mil cinquenta e cinco reais e doze centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 372.661,44 (trezentos e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

2.3.3. valor mensal estimado para os serviços eventuais é de R\$ 31.073,28 (trinta e um mil setenta e três reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 372.879,36 (trezentos e setenta e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

2.4. Considerando a retirada dos custos não renováveis, a partir de **25/07/2025**, o valor mensal passa a ser de **R\$ 269.489,25 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 3.233.870,99 (três milhões, duzentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta reais e noventa e nove centavos)**, assim distribuídos:

2.4.1. valor mensal para mão de obra é de R\$ 207.360,85 (duzentos e sete mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 2.488.330,20 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta reais e vinte centavos).

2.4.2. valor mensal estimado para o fornecimento de materiais e insumos é de R\$ 31.055,12 (trinta e um mil cinquenta e cinco reais e doze centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 372.661,44 (trezentos e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

2.4.3. valor mensal estimado para os serviços eventuais é de R\$ 31.073,28 (trinta e um mil setenta e três reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 372.879,36 (trezentos e setenta e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

DESCRIÇÃO	VALOR REONERADO 2025 (LEI Nº 14.973/2024) A PARTIR DE 01/01/2025		Valor Reajustado dos Insumos Diversos A PARTIR DE 26/04/2025 item 8.28 do contrato		Valor Repactuado da CCT STICMB X SINDUSCON 2025 A PARTIR DE 01/05/2025		Valor 1º Termo Aditivo - Retirada Custos não renov. A PARTIR DE 24/07/2025	
	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL(R\$)	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
Mão de obra	188.539,50	2.262.474,00	189.304,50	2.271.654,00	195.171,54	2.342.058,48	207.360,85	2.488.330,20
Material sob demanda	28.883,11	346.597,32	31.055,12	372.661,44	31.055,12	372.661,44	31.055,12	372.661,44
Serviço sob demanda	28.900,00	346.800,00	31.073,28	372.879,36	31.073,28	372.879,36	31.073,28	372.879,36
TOTAL	246.322,61	2.955.871,32	251.432,90	3.017.194,79	257.299,94	3.087.599,27	269.489,25	3.233.870,9

2.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do presente termo correrão à conta dos créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União à Imprensa Nacional no exercício de 2025, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04.662.4001.2804.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30-24 (material), 33.90.37-04 (mão de obra) e 33.90.39-16 (serviços eventuais), Fonte de Recursos: 1050000148, sendo emitida a Notas de Empenho nº **2025NE000036 (7121201)**, no valor de **R\$1.506,06** (um mil quinhentos e seis reais e seis centavos), **2025NE000037 (7121199)**, na quantia de **R\$10.056,27** (dez mil cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) e **2025NE000038 (7121132)**, no montante de **R\$1.506,94** (um mil quinhentos e seis reais e noventa e quatro centavos)

3.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por

igual período, a critério do órgão contratante

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas as cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este Termo Aditivo

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, 21 de novembro de 2025.

**Matheus Antônio Militão de Menezes**  
Representante Legal  
Contratada

**Afonso Oliveira de Almeida**  
Diretor-Geral  
Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Oliveira de Almeida, Diretor(a)-Geral**, em 21/11/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES, Usuário Externo**, em 25/11/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7160858** e o código CRC **04C834AF** no site:

[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)